



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Concurso Público n.º 0001/IC-DSPC/CP/2021**  
**Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e**  
**respectivos equipamentos para a Casa do Mandarin afecta ao Instituto**  
**Cultural**

**Programa de Concurso**

**1. Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarin afecta ao Instituto Cultural.

**2. Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

**3. Habilitação dos concorrentes**

Os concorrentes devem ter iniciado a actividade e, até à data limite para entrega das propostas, estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para poderem candidatar-se à prestação dos serviços a que se refere o presente concurso.

**4. Preço base e caução provisória**

4.1 Preço base: não definido

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP 50 000,00 (cinquenta mil patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, da qual terão de constar o nome do concorrente, data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.
- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser emitida por instituição bancária legalmente autorizada a exercer actividade na RAEM e elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, em nome do concorrente, prestada a favor do Instituto Cultural do Governo da RAEM, ter a assinatura reconhecida notarialmente, data e hora anteriores às data e hora limites para entrega das propostas e um prazo de validade superior ao da proposta.
- 4.6 Os concorrentes aos quais não tenha sido adjudicada a prestação de serviços, decorrido o prazo de validade das propostas ou, antes do termo daquele prazo, logo que seja celebrado contrato com qualquer concorrente, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, poderão solicitar a restituição do montante depositado a título de caução provisória ou a liberação da garantia bancária prestada.

## **5. Consulta, obtenção de cópia do processo de concurso e esclarecimentos**

- 5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou obter o respectivo processo no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento de MOP100,00 (cem patacas) por cópia, ou gratuitamente, através da página electrónica do Instituto Cultural, <http://www.icm.gov.mo>.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso, devem ser apresentados ao IC, por escrito, até ao dia 31 de Março de 2021, por via postal para o endereço: Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, ou por correio electrónico para o endereço: [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), devendo indicar no rosto do envelope ou no assunto do e-mail, o número e a designação do concurso a que se referem.
- 5.3 Todas as dúvidas apresentadas serão esclarecidas por escrito e estarão disponíveis no Edifício do Instituto Cultural e na página electrónica, a partir do dia 12 de Abril de 2021.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

5.4 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o IC através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

## **6. Sessão de esclarecimento e visita ao local**

6.1 A sessão de esclarecimento terá lugar no auditório do Edifício do Instituto Cultural, pelas 11:00 horas do dia 22 de Março de 2021.

6.2 A visita ao local onde será executada a prestação de serviços terá lugar pelas 15:30 horas do dia 22 de Março de 2021, devendo os interessados comparecer no átrio do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, nesse dia, às 15:00 horas, para acompanharem a visita guiada ao local

6.3 Os interessados devem contactar o IC através do telefone n.º 8590 4324, para inscrição prévia na sessão de esclarecimento e na visita, até às 17:00 horas do dia 19 de Março de 2021, sendo que cada concorrente pode fazer-se representar, no máximo, por três pessoas.

## **7. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta**

7.1 A presente prestação de serviços é, quanto ao modo de retribuição, por preço global.

7.2 Todos os documentos mencionados no número 9 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.

7.3 A proposta de preço e as declarações mencionadas no número 9 devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, se aplicável, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo do concorrente.

7.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

## **8. Local e prazo para entrega das propostas**

8.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção ou entregues na recepção do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 27 de Abril de 2021.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 8.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da recepção dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 8.3 No caso da data para o termo do prazo de entrega das propostas coincidir com o encerramento dos serviços públicos da RAEM devido a tufão ou outras razões de força maior, será adiada para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

## **9. Documentos que instruem a proposta**

**As propostas devem ser constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de Preço”**

### **9.1 Documentos**

- 9.1.1 Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil, profissão e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigar e o registo comercial de constituição e das alterações dos estatutos da sociedade comercial, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo III. No caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar também os seus membros, o respectivo representante legal e incluir cópia dos estatutos.
- 9.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data da sua apresentação.
- 9.1.3 Fotocópia do documento de identificação do concorrente ou do seu representante legal.
- 9.1.4 O prazo de validade do documento comprovativo da caução provisória – original da garantia bancária, emitido por instituição bancária da RAEM não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta. A sua elaboração deve ser feita em conformidade com o modelo constante do Anexo I. Ou o duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, como comprovativo do depósito efectuado.
- 9.1.5 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data da apresentação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 9.1.6 Original ou pública-forma do documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 9.1.7 Declaração do concorrente pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente da RAEM ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, sendo que a referida declaração deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.
- 9.1.8 Declaração na qual o concorrente se compromete a prestar caução definitiva no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da adjudicação, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, sendo que a referida declaração deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.

## 9.2 Proposta de preço

- 9.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, com assinatura notarialmente reconhecida e, se aplicável, na qualidade.
- 9.2.2 Tabela de Preços Unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, discriminando claramente os preços por cada serviço, o preço global e o prazo de entrega.
- 9.2.3 Os preços devem ser apresentados em patacas e o preço global indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o preço indicado por extenso.
- 9.2.4 Os preços unitários não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.
- 9.2.5 O preço global da proposta é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.
- 9.2.6 De acordo com os requisitos para a prestação dos serviços, o concorrente oferece uma proposta de design das 3 cenas de RA (para Entrada, Pátio Principal e 1º andar de Yuqing Tang), devendo ser incluídas layouts propostos destas cenas e descrições sobre procedimentos operacionais.
- 9.2.7 De acordo com os requisitos para a prestação dos serviços, o concorrente apresenta experiências da concepção e criação de aplicações de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada para projectos nas áreas de cultura e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

turismo desde 1 de Janeiro de 2015 até 30 de Novembro de 2020, devendo ser apresentados os documentos comprovativos, elaboradas em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII.

## 10. Modo de apresentação da proposta

- 10.1 Os "Documentos", referidos no número 9.1 do presente programa de concurso, devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e o dizer "Documentos".
- 10.2 Os documentos referidos no número 9.2 do presente programa de concurso, "Proposta de preço", devem ser encerrados num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e os dizeres "Proposta de Preço".
- 10.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso – "Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarim afecta ao Instituto Cultural" –, o nome da entidade promotora do concurso e os dizeres "Envelope Exterior".

## 11. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 12. Exclusão de propostas

### 12.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 12.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
- 12.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do programa de concurso;
- 12.1.3 Entrega das propostas ou qualquer documento devido depois de esgotado o prazo fixado;
- 12.1.4 Falta ou irregularidade de qualquer um dos documentos referidos no número 9.2 do programa de concurso;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

12.1.5 O prazo de entrega indicado no número 9.2.2 não está conforme com o disposto no Anexo I ao caderno de encargos ou não está discriminado na proposta.

12.1.6 Falta de reconhecimento notarial da assinatura nos documentos referidos nos números 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.7;

12.1.7 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;

12.1.8 Não cumprimento do disposto nos números 7.2 e 10 do presente programa de concurso.

**12.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos no número 9.1 do presente programa de concurso, a procuração a que se refere o número 7.4 ou o reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas após a notificação, sob pena de exclusão.**

### **13. Acto público de abertura das propostas**

13.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 29 de Abril de 2021, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.

13.2 Em caso de encerramento dos serviços públicos na data e hora do acto público do concurso, por motivos de tufão ou de outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

13.3 O acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos no número 9 e à verificação do modo de apresentação da proposta previsto no número 10 do programa de concurso.

13.4 No acto público de abertura, deliberar-se-á sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a sanção das respectivas irregularidades e as que devem ser excluídas.

13.5 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas e reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

13.6 Os concorrentes ou seus representantes que participem no acto público de abertura das propostas deverão apresentar documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, para que a comissão os possa verificar.

#### 14. Informações complementares

14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.

14.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

#### 15. Critérios de apreciação e factores de ponderação

N.º	Elementos de avaliação	percentage m	Normas de avaliação	
1	Preço	50%	<ol style="list-style-type: none"><li>São atribuídos 50 pontos à proposta com o preço global mais baixo.</li><li>A pontuação das restantes propostas é calculada de acordo com a seguinte fórmula: <math>50 \times (\text{o preço mais baixo das propostas} \div \text{o preço global das restantes propostas})</math></li></ol>	
2	Proposta de design	30%	<ol style="list-style-type: none"><li>Será feita a avaliação integral tendo em conta estilo de animações, composição de imagem e cores, bem como os procedimentos operacionais. Quanto mais belo e criativo o design e mais simplificada e fluída a utilização, será mais alta a pontuação.</li><li>A pontuação do concorrente é a soma dos pontos atribuídos aos 3 aspectos seguintes:</li></ol>	
			Estilo de animações, composição de imagem e cores	10%
			Criatividade e originalidade de instalações interactivas	10%
			Simplicidade e fluidez de utilização	10%



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

3	Experiências de concepção e criação de aplicações de realidade aumentada para visita guiada para projectos nas áreas de cultura e turismo desde 1 de Janeiro de 2015 até 30 de Novembro de 2020 (Devem ser apresentados os documentos comprovativos)	10%	<p>Será atribuída a pontuação de acordo com o número de experiências apresentadas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. É atribuído 1 ponto à apresentação de cada experiência que preencha os requisitos (1%), com o máximo de 10 pontos em caso de apresentação de 10 ou mais experiências (10%);</li><li>2. É atribuído 0 ponto à apresentação de nenhuma experiência (0%)</li><li>3. Não é admitida a experiência sem apresentação de documentos comprovativos.</li></ol>
4	Prazo de entrega	10%	<ol style="list-style-type: none"><li>1. São atribuídos 10 pontos à proposta que apresente o prazo de entrega mais curto.</li><li>2. A pontuação das restantes propostas é calculada de acordo com a seguinte fórmula: <math>10 \times (\text{o prazo mais curto das propostas} \div \text{o prazo das restantes propostas})</math></li></ol>

Nota:

1. A avaliação será efectuada de acordo com as normas de avaliação e os factores de ponderação fixados, procedendo-se aos arredondamentos necessários da pontuação de cada critério, para que a terceira casa decimal, caso seja igual ou superior a 5, seja arredondada para a segunda casa decimal.
2. O prazo de entrega conta-se em dias de calendário.

## 16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de avaliação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.
- 16.2 Caso as mais elevadas pontuações sejam iguais, será aplicado o critério de adjudicação prioritária à proposta com a pontuação mais elevada no elemento de proposta de design. Caso sejam ainda iguais, será adjudicada a proposta com a pontuação mais elevada no elemento de preço e no elemento de prazo de entrega, por essa ordem.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 16.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 16.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem muito superiores aos valores orçamentados inicialmente.
- 16.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder à adjudicação ou decidir anular o concurso.
- 16.6 A entidade adjudicante reserva o direito de não adjudicar a prestação de serviços se assim convier ao interesse público ou nas situações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 17. Caução definitiva

- 17.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar caução definitiva no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário pode utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva.
- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Terminado o prazo de execução do contrato e tendo o adjudicatário cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer por escrito, ao IC, no prazo de 30 (trinta) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## **18. Minuta do Contrato**

18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua recepção.

18.2 Caso não hajam reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.

18.3 Só serão aceites reclamações contra a minuta do contrato no caso das obrigações constantes da mesma não estarem previstas nos documentos do concurso ou na proposta adjudicada.

18.4 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notificar-lo-á do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.

18.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.

18.6 No caso do adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu por motivos legítimos, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## **19. Reclamações e recursos**

Quaisquer reclamações ou recursos relativos ao presente concurso deverão ser apresentados de acordo com o disposto nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **20. Litígios e legislação aplicável**

20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.

20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa de concurso e no caderno de encargos serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **21. Imposto de selo e outros encargos**

- 21.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito (8) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo I

### Garantia bancária

A pedido de (1) \_\_\_\_\_, concorrente ao concurso público para a “Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarim afecta ao Instituto Cultural”, vem o Banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução (4) \_\_\_\_\_.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o \_\_\_\_\_ referido concorrente assume **com a apresentação da proposta (5) / com a celebração do contrato (6)**, respondendo este banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida: **até ao termo da validade do concurso público acima referido (5) / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento (6)**.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida notarialmente do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXX para a “Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarim afecta ao Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declara, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil, profissão e domicílio).



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo III

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, declara que a sucursal que interessa à execução do contrato é: \_\_\_\_\_, que os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_, que as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_, que o registo comercial de constituição e das alterações dos estatutos sociais na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, tem o n.º XXX, tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXX para a “Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarim afecta ao Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, bem como do respectivo programa de concurso e caderno de encargos, assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

(1) Denominação e sede social



## Anexo IV

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente da RAEM ou trabalhadores não residentes devidamente autorizados a trabalhar para o adjudicatário, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarin afecta ao Instituto Cultural” lhe venha a ser adjudicada.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo V

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_,  
neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara para os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a “Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e respectivos equipamentos para a Casa do Mandarin afecta ao Instituto Cultural”, se compromete a prestar a caução definitiva.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo VI

### Proposta de Preço

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º XXXX para a “Instalação de aplicação de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada e equipamentos para a Casa do Mandarim afecta ao Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º \_\_\_\_\_, II Série, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declara que se obriga a prestar os referidos serviços de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP \_\_\_\_\_ patacas (em algarismos e por extenso), de acordo com a tabela de preços unitários constantes do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



## Anexo VII

### Tabela de preços unitários

N.º	Serviço	quantidade	Preço unitário (MOP)
1	Preço de desenvolvimento da aplicação		
A	Construção do backend (incluindo os trabalhos relativos ao mapa-guia turístico pintado à mão, áudios de apresentação, acesso à página ou conta oficial do IC em Wechat e, os demais nas Especificações Técnicas do Anexo I ao Caderno de Encargos)	1	
B	Realidade aumentada – entrada principal		
C	Realidade aumentada – pátio principal		
D	Realidade aumentada – 1º andar de Yuqing Tang		
2	Preço de operação e gestão	1 ano	
	<b>Preço total (em algarismo e por extenso)</b>		
	<b>Prazo de entrega</b>		<b>dias de calendário</b>
Notas	<ul style="list-style-type: none"><li>● Os preços devem ser apresentados em patacas, devendo ainda ser indicados os preços unitários e o preço total. Se existir erro de cálculo no valor total, ter-se-ão em conta os preços unitários.</li><li>● O prazo de entrega proposto é inferior ao prazo fixado no Anexo I ao Caderno de Encargos (180 dias de calendário). Será excluída a proposta com o prazo superior ao prazo fixado.</li><li>● Os preços acima referidos devem incluir mas não se limitar os preços dos serviços exigidos no Anexo I ao Caderno de Encargos.</li><li>● O Tabela de preços unitários é válido até 31 de Dezembro de 2021.</li></ul>		

Assinatura reconhecida : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_



## Anexo VIII

**Lista de experiências de concepção e criação de aplicações de Realidade Aumentada (RA) para visita guiada para projectos nas áreas de cultura e turismo desde 1 de Janeiro de 2015 até 30 de Novembro de 2020**

N.º	Designação de experiências	Categorias nas áreas de cultura e turismo	Período de prestação de serviços	Referências	Documentos comprovativos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

**Nota: o número das linhas pode ser aumentado ou reduzido de acordo com as experiências apresentadas.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

\_\_\_\_\_  
Data